



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA
DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 12/2017

A íntegra do edital está disponível na página: www.fap.df.gov.br.

A inscrição deve ser feita por meio do SIGFAP, disponível na página: www.fap.df.gov.br, e atender a todas as exigências do Edital.

1- Quem pode ser proponente no Edital nº 12/2017?

Poderão ser proponentes pessoas físicas, microempreendedores individuais, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte com sede e administração no Distrito Federal com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de constituição até a data da publicação do Edital.

2- O valor a ser financiado por proposta obedecerá a faixa de valores, em qual faixa poderá concorrer a pessoa física?

Esta seleção abre a possibilidade de pessoa física participar do certame até a 2ª Etapa. A data limite para a pessoa física constituir empresa e participar como pessoa jurídica da 3ª Etapa é da data da publicação do resultado final da 2ª Etapa no Diário Oficial do Distrito Federal.

O tipo de pessoa jurídica que a pessoa física irá constituir é livre. Todavia o valor solicitado para subvenção norteará que tipo de pessoa jurídica deverá ser constituída. Por exemplo: Se o proponente pessoa física José Fulano fizer um projeto de Ideia Inovadora pleiteando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de subvenção econômica à FAPDF, não poderá se constituir em Microempreendedor Individual e tampouco como Microempresa visto que a proposta advinda de Microempreendedores Individuais deve ser até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de Microempresas até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil). Assim só lhe resta constituir empresa enquadrada como de Pequeno Porte. Por outro lado, se José Fulano apresentar um projeto de Ideia Inovadora em que solicita R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) de subvenção econômica, quando da constituição da pessoa jurídica poderá se enquadrar em qualquer categoria.

3- Posso apresentar Projeto de Ideia Inovadora sobre qualquer temática?

Não. Há que se ater para dois requisitos importantes: primeiro o Edital nº 12/2017 DELIMITA as áreas sobre as quais os projetos de ideia inovadora devem versar, assim, somente poderão ser submetidos projetos nas temáticas descritas no item 05 (Gestão Pública, Educação, Saúde, Segurança, Mobilidade e Recursos Hídricos). Segundo, que a empresa executora deve ter objeto social COMPATÍVEL com a temática do projeto.

4- Minha empresa foi contemplada no Edital nº 05/2015 – FAPDF posso concorrer no Edital nº 12/2017?

Não. Empresas beneficiadas e com ajustes firmados pelos Editais nº 05/2015 ou no Edital nº 09/2016 – FAPDF não poderão concorrer no Edital nº 12/2017.

5- Inscrevi o projeto, mas verifiquei a necessidade de modificação, posso corrigi-lo?

Depois de enviado o projeto não poderá ser modificado. Todavia, dentro do prazo de submissão, pode ser apresentado novo projeto, assim o anterior não será analisado, conforme item 15.3:

“15.3. Havendo a constatação de envio de um segundo Projeto de Inovação com o mesmo Coordenador Técnico, dentro do período de submissão, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para fins de análise o último Projeto registrado no SIGFA P.”

6- A Ideia Inovadora e o Modelo de Negócios poderão ser livremente elaborados?

Não. Os Projetos de Ideia Inovadora e o Modelo de Negócios deverão seguir o disposto no Edital. O item 15.8 descreve o mínimo que deve constar na Ideia Inovadora, e o item 15.9 descreve o mínimo que deve constar no Modelo de Negócios.

Deve-se atentar que o Edital nº 12/2017 publicado no DODF nº 227 de 28/11/2017 foi retificado no DODF nº XX de 29/12/2017 de modo que foi incluído no item 15.9 (Modelo de Negócios) o item “n” que traz o “Cronograma Físico-Financeiro” como um requisito necessário que deve constar no Modelo de Negócios.

7- Posso submeter a Ideia Inovadora e o Modelo de Negócios via protocolo da FAPDF?

A presente seleção será dividida em três fases. A primeira aberta a todos os que se enquadrarem nos requisitos do Edital e a segunda e terceira aos que forem habilitados na etapa anterior. A primeira e terceira fase, momentos em que haverá submissão de documentos, serão realizadas integralmente via SIGFAP.

8- A empresa pode apresentar mais de uma proposta? E se empresas distintas apresentarem projetos idênticos?

Somente será contemplado um único projeto por Coordenador e por empresa. A empresa não poderá apresentar mais de uma proposta e caso empresas distintas apresentem projetos idênticos estes serão desclassificados consoante disposto no item 15.5 do Edital.

9- Existe alguma titulação mínima do Coordenador do Projeto?

Não. Os requisitos para ser Coordenador são: a) ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente; b) para o caso de empresa já constituída ser proprietário ou sócio representante (mandatário ou legal) da empresa executora; c) ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico

e Tecnológico – CNPq; e d) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF.

10- É obrigatória a existência de uma Equipe Auxiliar?

Não é obrigatório que o Coordenador tenha uma Equipe Auxiliar mas a sua existência no Projeto contará para o mérito.

Salientamos nessa oportunidade que os membros da equipe necessitam se cadastrar no SIGFAP. Isto porque o Coordenador ao preencher sua proposta encontrará um campo para colocar o nome dos membros, e esse sistema de inserção se dá com a busca de pessoas já cadastradas no sistema.

Além disso, importante frisar, que ao enumerar os membros da Equipe, estes receberão um comunicado, via SIGFAP, de que foram listados como tal. Assim deverão anuir com a referida indicação (item 7.3 “b”), também via sistema, sob pena de não o fazendo, a proposta não ser conseguir ser submetida.

11- Posso apresentar um Projeto de Ideia Inovadora fora das áreas temáticas?

Não. Os projetos deverão estar enquadrados em uma das áreas temáticas descritas no item 05 do Edital.

12- Gostaria de saber se há limite de valor a ser requerido?

Há delimitação dos recursos financeiros a serem solicitados. Os projetos aprovados para Microempreendedores Individuais poderão receber um aporte de recursos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); os projetos para Microempresas até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e par a Empresas de Pequeno Porte poderão receber um aporte de recursos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Daí que, por exemplo, caso a empresa proponente esteja enquadrada como Microempresa, não poderá propor projeto com valor superior a R\$ 75.000,00 sob pena de ter sua proposta eliminada da seleção conforme dispõe o item 13.2 do Edital.

13- É obrigatório o oferecimento de Contrapartida? Como se dará a sua apresentação?

A Contrapartida no Edital nº 12/2017 poderá ser econômica ou financeira no valor de no mínimo 5% (cinco por cento) da subvenção recebida. Em ambos os casos o Proponente deverá apresentar na 1ª Etapa uma declaração de contrapartida conforme anexo 02 do Edital. Nesta declaração ele especificará se a contrapartida será econômica ou financeira. Se optar pela contrapartida financeira, antes de assinar o Termo de Concessão de Subvenção Econômica ao abrir a conta exclusiva para aplicação dos recursos deverá depositar o referido percentual.